

Faculdade de Direito do Recife

PROGRAMAS DE ENSINO

DAS CADEIRAS DO

5.º ANO

DO CURSO DE BACHARELADO

- 1.ª Cadeira — **DIREITO CIVIL** 3
Prof. Soriano Neto
- 2.ª Cadeira — **DIREITO JUDICIÁRIO CIVIL** 9
Prof. Mário de Souza
- 3.ª Cadeira — **DIREITO JUDICIÁRIO PENAL** . . . 27
Prof. Genaro de Barros Guimarães
- 4.ª Cadeira — **DIREITO ADMINISTRATIVO** . . . 37
Prof. Luiz Delgado



1 9 4 7

Faculdade de Direito do Recife

PROGRAMAS DE ENSINO

DAS CADEIRAS DO

5.º ANO

DO CURSO DE BACHARELADO

- 1.ª Cadeira — DIREITO CIVIL 3
Prof. Soriano Neto
- 2.ª Cadeira — DIREITO JUDICIÁRIO CIVIL 9
Prof. Mário de Souza
- 3.ª Cadeira — DIREITO JUDICIÁRIO PENAL . . . 27
Genaro de Barros Guimarães
- 4.ª Cadeira — DIREITO ADMINISTRATIVO . . 37
Prof. Luiz Delgado



1 9 4 7

PROGRAMAS DE ENSINO

DO

5º ANO

DE

- 1. Língua Portuguesa
- 2. Matemática
- 3. História
- 4. Geografia
- 5. Ciências
- 6. Inglês
- 7. Artes
- 8. Educação Física
- 9. Espanhol
- 10. Música
- 11. Filosofia
- 12. Sociologia
- 13. Psicologia
- 14. Antropologia
- 15. Pedagogia
- 16. Administração
- 17. Direito
- 18. Medicina
- 19. Engenharia
- 20. Arquitetura
- 21. Design
- 22. Comunicação Social
- 23. Turismo
- 24. Gestão de Recursos Humanos
- 25. Marketing
- 26. Contabilidade
- 27. Economia
- 28. Estatística
- 29. Matemática Financeira
- 30. Informática
- 31. Inglês
- 32. Espanhol
- 33. Francês
- 34. Alemão
- 35. Italiano
- 36. Japonês
- 37. Coreano
- 38. Chinês
- 39. Árabe
- 40. Russo
- 41. Grego
- 42. Hebraico
- 43. Sânscrito
- 44. Sânscrito
- 45. Sânscrito
- 46. Sânscrito
- 47. Sânscrito
- 48. Sânscrito
- 49. Sânscrito
- 50. Sânscrito

1.ª CADEIRA

Direito Civil

Prof. SORIANO NETO

1

Da família e do direito da família. Do casamento e sua história.

2

Das formalidades e celebração do casamento. Do casamento in extremis. Do casamento religioso com efeitos civis. Das provas do casamento.

3

Dos impedimentos ao casamento, suas espécies e efeitos. Do casamento nulo e do anulável. Do casamento putativo.

4

Dos efeitos jurídicos do casamento. Dos direitos e deveres dos cônjuges. Da incapacidade da mulher casada.

5

Dos regimens de bens no casamento. Do regimen da comunhão universal e da comunhão parcial. Do regimen da separação.

6

Do regimen dotal. Das dcações antenupciais.

7

Da dissolução da sociedade conjugal. Do desquite e seus efeitos.

8

Do parentesco e suas espécies. Da filiação legítima e da legitimação.

9

Do reconhecimento dos filhos naturais.

10

Da adoção, seus requisitos e efeitos.

11

Do pátrio poder, sua suspensão e extinção.

12

Dos alimentos.

13

Da tutela, suas espécies, exercício e cessação.

14

Da curatela, suas espécies, exercício e cessação.

15

Da curadoria e sucessão dos ausentes.

16

Do direito das sucessões. Da sucessão e suas espécies. Da transmissão da herança.

17

Da aceitação e renúncia da herança. Da herança jacente.

18

Dos que não podem suceder.

19

Da sucessão legítima. Da ordem da vocação hereditária. Do direito de representação.

20

Da sucessão testamentária. Do testamento e capacidade para o fazer. Das formas ordinárias do testamento. Dos codicilos.

21

Dos testamentos especiais.

22

Das disposições testamentárias em geral.

23

Dos legados, seus efeitos, pagamentos e caducidade.

24

Do direito de acrescer entre herdeiros e legatários.

25

Da capacidade para adquirir por testamento. Dos herdeiros necessários. Da redução das disposições testamentárias. Da desherdação.

26

Das substituições.

27

Da revogação dos testamentos. Da execução testamentária.

28

Do inventário e da partilha. Dos sonegados.

29

Das colações. Das dívidas da herança. Da garantia dos quinhões hereditários. Da nulidade da partilha.

NOTA — O presente programa será explicado em mais de 60 lições.

The first part of the book is devoted to a general introduction to the subject of the history of the world.

The second part of the book is devoted to a general introduction to the subject of the history of the world.

The third part of the book is devoted to a general introduction to the subject of the history of the world.

The fourth part of the book is devoted to a general introduction to the subject of the history of the world.

The fifth part of the book is devoted to a general introduction to the subject of the history of the world.

The sixth part of the book is devoted to a general introduction to the subject of the history of the world.

The seventh part of the book is devoted to a general introduction to the subject of the history of the world.

2.^a CADEIRA

Direito Judiciário Civil

Prof. MARIO DE SOUZA

1 — DOS RECURSOS

PONTO 1.^o

- 1 — Dos recursos em geral: noções.
- 2 — Seu fundamento jurídico e filosófico.
- 3 — Espécies.

PONTO 2.^o

- 1 — Da Apelação: noções gerais; espécies.
- 2 — Dos efeitos da apelação.
- 3 — Rito processual e prática formulária.

PONTO 3.º

- 1 — Do Agravo: noções gerais e especiais.
- 2 — Do Agravo de petição: quando tem lugar; efeitos.
- 3 — Rito processual e prática formulária, nas duas instâncias.

PONTO 4.º

- 1 — Do Agravo de Instrumento: noções e casos em que tem lugar.
- 2 — Efeitos.
- 3 — Rito processual e prática formulária.

PONTO 5.º

- 1 — Do Agravo do Auto do Processo: casos em que corre; efeitos e prática formulária.
- 2 — Dos Agravos de despachos na Segunda Instância.
- 3 — Da Carta Testemunhável: conceito e finalidade; sua supressão no novo Código de Processo.

PONTO 6.º

- 1 — Dos Embargos: noções gerais, natureza e espécies.

- 2 — Dos Embargos ao Acórdão: quando tem lugar; rito processual e prática formulária.
- 3 — Dos Embargos a Sentença e dos Embargos de Declaração: casos em que ocorrem e prática formulária.

PONTO 7.º

- 1 — Da Revista: conceito, fundamento e casos em que tem lugar.
- 2 — Efeitos: rito processual e prática formulária.
- 3 — Do Prejulgado: conceito e finalidade. Seu processo.

8.º PONTO

- 1 — Recurso Extraordinário: conceito e finalidade.
- 2 — Casos em que tem lugar; efeitos. Rito processual e prática formulária.
- 11 — DOS PROCESSOS DA COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DOS TRIBUNAIS

PONTO 9.º

- 1 — Da Homologação das Sentenças Estrangeiras fundamento e sistemas.

- 2 — Do sistema adotado no Brasil: rito processual e prática formulária.
- 3 — Da homologação de sentenças de falência.

PONTO 10.º

- 1 — Conflitos de Jurisdição: conceito e finalidade.
- 2 — Casos em que ocorrem seus efeitos.
- 3 — Rito processual e prática formulária.

PONTO 11.º

- 1 — Da Ação Rescisória: fundamento, natureza e finalidade.
- 2 — Casos em que tem cabimento.
- 3 — Rito processual e prática formulária

III — DA EXECUÇÃO DE SENTENÇAS

PONTO 12.º

- 1 — Teoria Geral da Execução: juízo e partes competentes.
- 2 — Do ingresso na execução.
- 3 — Do objeto da execução.

PONTO 13.º

- 1 — Da Execução por quantia certa: casos e forma.
- 2 — Nomeação de bens a penhora.
- 3 — Gradação a ser observada; prática formulária.

PONTO 14.º

- 1 — Da Penhora: conceito e natureza.
- 2 — Objeto da penhora. Bens absoluta e relativamente impenhoráveis.
- 3 — Requisitos e forma da penhora prática formulária.

PONTO 15.º

- 1 — Da penhora em créditos, direitos e ações.
- 2 — Penhora no rôsto dos autos.
- 3 — Ação subrogatória.

PONTO 16.º

- 1 — Disposições comuns aos bens penhorados.
- 2 — Depósito e administração deles.

3 — Dos seus frutos e rendimentos.

PONTO 17.º

- 1 — Reforço e redução da penhora; substituição do bem penhorado.
- 2 — Segunda penhora e concorrência de penhoras.
- 3 — Dos efeitos da penhora.

PONTO 18.º

- 1 — Da Avaliação: necessidade; efeitos; casos em que se dispensa; como se procede.
- 2 — Dos *Editais de praça*: requisitos e formas.

PONTO 19.º

- 1 — Da Arrematação: teoria sobre a natureza da alienação dela decorrente.
- 2 — Da praça. Auto e carta de arrematação.
- 3 — Dos efeitos da arrematação.

PONTO 20.º

- 1 — Da Ajudicação: natureza e condições.
- 2 — Ajudicação de rendimentos.

- 3 — Efeitos da adjudicação; carta.

FONTO 21.º

- 1 — Da Remissão: da execução e de bens penhorados; oportunidade; pessoas que podem pedir, preço.
- 2 — Efeitos. Carta de remissão.
- 3 — Rito processual e prática formulária.

PONTO 22.º

- 1 — Da Execução contra a Fazenda Pública.
- 2 — Execução por dívida alimentícia.
- 3 — Rito processual e prática formulária.

PONTO 23.º

- 1 — Da Execução provisória: casos em que ocorre.
- 2 — Atos que compreende.
- 3 — Rito processual e prática formulária.

PONTO 24.º

- 1 — Da Execução por coisa certa ou em espécie: conceito e natureza.

- 2 — Casos e meios empregados.
- 3 — Rito processual e prática formulária.

PONTO 25.º

- 1 — Da Execução das Obrigações de fazer ou não fazer: casos e forma.
- 2 — No caso de condenação a emitir uma declaração de vontade.
- 3 — Rito processual e prática formulária.

PONTO 26.º

- 1 — Da Execução por quantia incerta: noções e casos.
- 2 — Liquidação da sentença.
- 3 — Rito processual e prática formulária.

PONTO 27.º

- 1 — Da Defesa do Executado: casos, oportunidade e efeitos.
- 2 — Embargos a penhora e a Arrematação; rito processual e prática formulária.
- 3 — Embargos nas execuções reais e nas de obrigações de fazer ou não fazer.

PONTO 28.º

- 1 — Alienação em Fraude de Execução: conceito e casos em que ocorre.
- 2 — Natureza e índole processual.
- 3 — Efeitos.

PONTO 29.º

- 1 — Do Concurso de Credores: conceito e fundamento.
- 2 — Suas condições e efeitos.
- 3 — Protesto de preferência. Processo do concurso e prática formulária.

PONTO 30.º

- 1 — Da Desapropriação por Utilidade Pública: noções gerais e fundamento legal; do decreto de desapropriação.
- 2 — Processo de desapropriação: modo e forma de agir para a indenização do valor dos bens desapropriados.
- 3 — Da requisição e uso da propriedade particular.

IV — DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

PONTO 31.º

- 1 — Do Inventário: noções gerais.
- 2 — Tempo, logar e pessoas a quem cabe a sua iniciativa.
- 3 — Prazo para seu início e término; prorrogação. Prática formulária.

PONTO 32.º

- 1 — Do Inventariante: nomeação e preferência para o exercício do cargo. Das declarações de herdeiros e bens.
- 2 — Da citação dos herdeiros e contestação de sua qualidade.
- 3 — Questões de alta indagação. Prática formulária.

PONTO 33.º

- 1 — Da avaliação.
- 2 — Das declarações finais.
- 3 — Da colação e sua conferência. Prática formulária.

PONTO 34.º

- 1 — Do pagamento das dívidas.
- 2 — Da reserva de bens, adjudicação e venda, para esse pagamento.
- 3 — Da liquidação ou cálculo e sua impugnação. Solo de herança.

PONTO 35.º

- 1 — Da partilha: a) — judicial: deliberação e esboço.
- 2 — b) — amigável: quando pode ocorrer: formalidades; c) — feita em vida.
- 3 — Efeitos da partilha. Formal de partilha.

PONTO 36.º

- 1 — Do Arrolamento: quando tem lugar.
- 2 — Formalidades e seu curso.
- 3 — Prática formulária.

PONTO 37.º

- 1 — Da apresentação e abertura de testamentos: cerrado e público.

- 2 — Do testamento olografo ou particular.
- 3 — Do testamento militar e do marítimo.

PONTO 38.º

- 1 — Da execução dos testamentos. Do testamenteiro.
- 2 — Do arbitramento da vintena.
- 3 — Da extinção do usufruto e do fideicomisso.

PONTO 39.º

- 1 — Da arrecadação dos bens de defuntos: noções gerais; Cautelas, quanto ao lugar e a iniciativa da arrecadação; guarda e administração dos bens.
- 2 — Da habilitação dos herdeiros e da ação para o reconhecimento de seus direitos hereditários.
- 3 — Herança jacente e o regimen do Decreto lei n.º 1907, de 26 de dezembro de 1939.

PONTO 40.º

- 1 — Dos bens de ausentes; arrecadação: modo e forma de procede-la.
- 2 — Da sucessão provisória: noções e fundamento legal. Processo e prática formulária.

- 3 — Dos bens achados: noções gerais; arrecadação e processo.

PONTO 41.º

- 1 — Do processo do Registro Torrens; noções, utilidade, inscrição e oposição.
- 2 — Dos processos relativos ao Registro Civil.
- 3 — Dos assentos fora de prazo; averbações, suprimentos, retificações e anulações.

PONTO 42.º

- 1 — Dos processos de tutela: noções gerais.
- 2 — Nomeação e exercício de tutores: preferências, atribuições e deveres.
- 3 — Da destituição dos tutores.

PONTO 43.º

- 1 — Da interdição dos incapazes: noções gerais, inicitiva e processo.
- 2 — Da nomeação e destituição dos curadores, seus deveres e responsabilidades.
- 3 — Do levantamento da interdição.

PONTO 44.º

- 1 — Da venda, arrendamento e hipoteca dos incapazes.
- 2 — Da especialização da hipoteca legal; noções gerais e fundamento legal.
- 3 — Da prestação de contas dos tutores e curadores.

PONTO 45.º

- 1 — Da Emancipação: noções gerais e fundamento legal.
- 2 — Casos em que pode ocorrer.
- 3 — Iniciativa do processo, rito e prática formulária.

PONTO 46.º

- 1 — Do processo de incorporação de bens ao Patrimônio Nacional: noções gerais e fundamento legal.
- 2 — Do suprimento de consentimento: noções gerais e processo.
- 3 — Da subrogação de bens inalienáveis: noções gerais, fundamento legal e processo.

PONTO 47.º

- 1 — Do bem de família: noções gerais; modo e forma de proceder a sua instituição.
- 2 — Da separação de dote e da venda da bens dotais: noções gerais e processo.
- 3 — Do resgate e abandono do aforamento e da alienação do domínio útil e do direito: noções gerais e processo.

PONTO 48.º

- 1 — Do casamento: habilitação prévia; opposição de impedimentos; dispensa de proclamas; celebração.
- 2 — Do casamento in extremis: processo.
- 3 — Do desquite por mútuo consentimento: formalidades. Retratação e reconciliação.

PONTO 49.º

- 1 — Da liquidação de sociedades: noções gerais.
- 2 — Designação do Liquidante: atos que lhe incumbem; sua destituição.
- 3 — Partilha: processo e prática formulária.

PONTO 50.º

- 1 — Das fundações: organização e instituição.
- 2 — Funcionamento e fiscalização.
- 3 — Extinção.

V — DAS FALÊNCIAS

PONTO 51.º

- 1 — Da falência: conceito e fundamento; natureza processual.
- 2 — Unidade e universalidade da falência.
- 3 — Do processo para sua declaração e seus efeitos.

PONTO 52.º

- 1 — Do síndico: nomeação e atribuições; caráter de sua função; destituição.
- 2 — Arrecadação dos bens.
- 3 — Verificação e classificação dos créditos. Impugnação. Habilitação dos credores retardatários. Quadro Geral dos credores.

PONTO 53.º

- 1 — Assembléa de credores: constituição e poderes.

- 2 — Relatório do síndico. Eleição do liquidatário.
- 3 — Realização do ativo e liquidação do passivo.

PONTO 54.º

- 1 — Da concordata terminativa: quem a pode oferecer; oportunidades; garantias.
- 2 — Sua aceitação e recusa.
- 3 — Seu cumprimento e reabilitação do falido.

PONTO 55.º

- 1 — Dos Embargos à Concordata: oportunidade e matéria que neles pode ser arguida.
- 2 — Seu processo e julgamento.
- 3 — Rescisão da concordata: efeitos.

PONTO 57.º

- 1 — Dos processos incidentes na falência: Da reclamação reivindicatória.
- 2 — Da ação revogatória e da de revisão de créditos.
- 3 — Dos embargos de terceiro. Processo e prática formulária.

VI — DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PONTO 58.º

- 1 — Da Justiça do Trabalho: noções gerais, natureza e autonomia.
- 2 — Sua organização, jurisdição e competência.
- 3 — As Juntas de Conciliação; os Conselhos Regionais; o Conselho Nacional do Trabalho.

PONTO 59.º

- 1 — Do processo judiciário do trabalho nos dissídios individuais: forma da reclamação, notificação.
- 2 — Da audiência de julgamento: provas, debates, conciliação e decisão.

PONTO 60.º

- 1 — Dos dissídios coletivos: instauração da instância, conciliação e julgamento; da extensão das decisões.
- 2 — Dos recursos na justiça trabalhista.
- 3 — Da execução das sentenças trabalhistas.

3ª CADEIRA

Direito Judiciário Penal

Prof. GENARO DE BARROS GUIMARÃES

I

- 1 — Processo Criminal.
- 2 — Suas relações com outras ciências.
- 3 — Divisão do processo criminal em relação à natureza dos delitos e à qualidade dos delinquentes.

II

- 4 — Principais formas históricas do processo criminal.
- 5 — Sistema acusatório.

6 — Sistema inquisitório.

7 — Sistema misto.

III

8 — Da ação penal.

9 — Da ação púb'lica.

10 — Da ação privada.

11 — Da ação cível para reparação do dano causado pelo delito.

12 — Modos de iniciar a ação criminal.

13 — Da queixa.

14 — Da denúncia.

IV

15 — Da instrução preparatória, sua utilidade e importância.

16 — Inquérito policial, autoridades a que incumbe.

V

17 — Identificação.

18 — Antropometria.

19 — Dactiloscopia.

VI

20 — Da prisão.

21 — Detenção.

22 — Reclusão.

23 — Prisão simples.

24 — Da prisão preventiva, seus fins, fundamentos e condições.

25 — Da prisão em flagrante delito, suas condições.

26 — Auto de prisão em flagrante delito.

VII

27 — Da fiança.

28 — Seu histórico na antiguidade e na legislação portuguesa.

29 — Da fiança segundo a legislação pátria.

30 — Da fiança provisória.

31 — Da fiança definitiva.

32 — Quebramento e cassação da fiança.

33 — Termo de fiança.

VIII

34 — Da prova.

35 — Seu papel em matéria criminal.

36 — Diversas classificações de provas.

IX

37 — Da prova testemunhal.

38 — Sua antiguidade e seu valor.

39 — Classificação de testemunhas.

40 — Garantias e condições essenciais.

41 — Como devem ser inqueridas.

42 — Legislação prática sobre a prova testemunhal.

43 — Segredo profissional.

44 — Acareação.

X

- 45 — Do corpo de delito: sua antiguidade.
- 46 — Do corpo de delito direto.
- 47 — Do corpo de delito indireto.
- 48 — Como devem agir as autoridades incumbidas de proceder ao corpo de delito.
- 49 — Dos peritos.
- 50 — Dos quesitos.
- 51 — Auto de corpo de delito.

XI

- 52 — Do interrogatório: seu histórico.
- 53 — Teorias a respeito do interrogatório: sistema preferível.
- 54 — Legislação Pátria sobre o interrogatório.
- 55 — Da Confissão: sua importância.
- 56 — Condições essenciais à confissão como meio de prova.
- 57 — A confissão tácita é admissível em matéria criminal?

XII

- 58 — Das investigações psiquiátricas.

XIII

- 59 — Da instituição do juri.
- 60 — Importância social do juri.
- 61 — Formação do tribunal do juri: solenidades essenciais.
- 62 — Comparecimento das partes e das testemunhas.
- 63 — Dos jurados: direitos, deveres e responsabilidades.
- 64 — Dos debates perante o tribunal do juri: acusação, defesa; réplica e tréplica.
- 65 — Dos incidentes.
- 66 — Dos quesitos e da sentença.

XIV

- 67 — Dos recursos criminais e sua necessidade.
- 68 — Recursos necessários e voluntários.

- 69 — Dos recursos admitidos na primeira fase do processo criminal.
- 70 — Da apelação no antigo direito português e na legislação pátria.
- 71 — Casos em que tem lugar, para quem é interposta e seu processo.
- 72 — Do protesto por novo julgamento.
- 73 — Vantagem ou inconveniência deste recurso: legislação pátria a respeito.
- 74 — Dos embargos ao acórdão.
- 75 — Da revisão.
- 76 — Erro absoluto e erro relativo: revisão pro-réu e pro-societate.
- 77 — Do recurso extraordinário.

XV

- 78 — Do habeas-corpus, sua história, seus fins suas vantagens.
- 79 — Interposição do habeas-corpus, seu processo e julgamento.

XVI

- 80 — Da extinção da ação penal e da condenação.

81 — Da prescrição.

XVII

82 — Da suspensão condicional da pena.

83 — Do livramento condicional.

XVIII

84 — Da execução das medidas de segurança.

XIX

85 — Das nulidades.

XX

86 — Das execuções criminais.

XXI

87 — Do processo e do julgamento dos crimes da competência do juiz singular.

XXII

88 — Do processo e do julgamento dos crimes da competência do juri.

XXIII

89 — Do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos.

XXIV

- 90 — Contravenções. Estudo e comentário do dec. lei n. 3.680, de 3 de Outubro de 1941.

XXV

- 91 — Da advocacia criminal.
- 92 — Exercícios práticos, escritos e orais.
-

4.^a CADEIRA
Direito Administrativo

Prof. LUIZ DELGADO

PRIMEIRA PARTE

I

- 1 — Administração e política. Os fins do Estado e a prática administrativa.
- 2 — Noção de Direito Administrativo.
- 3 — O Direito Administrativo entre as ciências jurídicas.
- 4 — História do Direito Administrativo.
- 5 — O Direito Administrativo brasileiro.
- 6 — Fontes do Direito Administrativo.

7 — Codificação do Direito Administrativo.

II

8 — Problemas gerais do Direito Administrativo.

III

9 — As pessoas jurídicas do Direito Administrativo: a) o Estado.

10 — b) os municípios;

11 — c) as autarquias.

12 — O Estado e seus órgãos administrativos.

13 — Órgãos ativos, consultivos e fiscais.

14 — Competência dos órgãos administrativos segundo o território.

15 — Competência dos órgãos administrativos segundo a função.

16 — Competência dos órgãos administrativos segundo o grau.

17 — Centralização e descentralização.

18 — Os agentes dos órgãos administrativos. A função pública.

- 19 — Funcionários civis e militares.
- 20 — Extranumerários.
- 21 — Funcionários especiais.
- 22 — Direitos dos funcionários.
- 23 — Deveres dos funcionários. Responsabilidade.
- 24 — Utilidade pública.

IV

- 25 — A relação jurídica no Direito Administrativo.
- 26 — As faculdades da administração.
- 27 — O poder de polícia.
- 28 — O serviço público.
- 29 — Os direitos dos administrados.
- 30 — Origem da relação jurídica. Os atos jurídicos no Direito Administrativo.
- 31 — Os atos administrativos.
- 32 — Os atos certificativos.
- 33 — Contratos administrativos.

34 — Concessão de serviços públicos.

V

35 — Objeto das relações jurídicas: a) os bens;

36 — b) as prestações.

37 — Fornecimentos e concorrência.

38 — Requisição e desapropriação.

VI

39 — Responsabilidade da administração pública.

40 — Tribunais administrativos especiais.

41 — Controle judiciário da atividade administrativa.

SEGUNDA PARTE

42 — Administração e finanças. Administração fazendária e financeira.

43 — Fiscalização orçamentária. Tribunais de contas.

44 — Relações exteriores.

45 — Defesa nacional.

- 46 — Administração da justiça.
- 47 — Polícia da ordem pública.
- 48 — Regulamentação administrativa das manifestações do pensamento.
- 49 — Regulamentação administrativa dos direitos de associação e reunião.
- 50 — A administração e o conhecimento da realidade social. Estatística.
- 51 — A administração e os problemas demográficos. Nacionais e estrangeiros.
- 52 — Emigração e Imigração.
- 53 — A administração e os problemas sanitários e higiênicos.
- 54 — A administração e os problemas de assistência social.
- 55 — A administração e os problemas culturais.
- 56 — A administração e os problemas econômicos. A produção de riquezas. a) Agricultura.
- 57 — b) Mineração.
- 58 — c) Indústrias básicas.

- 59 — A administração e os problemas econômicos. A circulação das riquezas: a) transportes;
- 60 — b) comércio interno e externo;
- 61 — c) crédito.
- 62 — Regulamentação do trabalho para fins de justiça social e de assistência.
- 63 — Obras públicas.
- 64 — Regulamentações administrativas municipais.
-

5.^a CADEIRA

Direito Internacional Privado

Prof. SÉRGIO LORETO FILHO

§ 1.º — Introdução

I

- 1 — A disciplina do Direito Internacional Privado. Abrange conhecimentos fenomênicos, científicos, propriamente ditos, e técnicos. Sua importância.
- 2 — Seu estudo no Brasil. — Histórico.
- 3 — Bibliografia brasileira: PIMENTA BUENO, CLOVIS BEVILAQUA, RODRIGO OCTAVIO, GOMES DE CASTRO, EDUARDO ESPÍNOLA, HAROLDO VA-

LADÃO, PONTES DE MIRANDA, TITO
FULGÊNCIO, OSCAR TENÓRIO.

II

- 4 — O fenômeno de Direito Internacional Privado através da História. A Sociedade Internacional e sua regulamentação Jurídica.
- 5 — Influência que sôbre o Direito Internacional Privado têm tido as tendências humanitarista e nacionalista do instinto social humano. Ações e reações recíprocas dessas duas tendências através da História — O exclusivismo primitivo dos Romanos e o humanitarismo dos últimos tempos de sua história.
- 6 — O predomínio da tendência nacionalista, representada pelo personalismo dos Germanos e pelo territorialismo fragmentado da Época Feudal. A reação do humanitarismo manifesta-se através da grande criação dos Post-glosadores — a "*Teoria dos Estatutos*" — a qual constitue a primeira elaboração conciente de normas do Direito Internacional Privado. Nêsse momento o homem se apercebe do fenômeno e se inicia na técnica de o disciplinar. O aprimoramento e a sistematização daquelas normas passa, então, a constituir cres-

cente preocupação humana, assumindo, ora a feição de tarefa individual; ora, a feição de tarefa coletiva, tanto particular como oficial.

III

- 7 — A legislação e a codificação do Direito Internacional Privado. Codificar e uniformizar. A uniformização internacional dos direitos privados internos. Uniformização do Direito Comercial; Congresso de Antuérpia (1885) e Bruxelas (1888); "COMITÉ MARITIME INTERNACIONAL," convenções de Bruxelas de 1910, uma sobre o abalroamento, e, outra, sobre a assistência e salvação marítima; conferências internacionais de Direito Marítimo, de Bruxelas, de 1924 e 1926, nas quais foram firmadas respectivamente, as convenções de 25 de agosto de 1924, sobre a responsabilidade dos proprietários de navios, e de 10 de abril de 1926, sobre privilégios e hipotecas marítimas, ambas ratificadas pelo Brasil. (Vejam-se às págs. 24.570 e 23.546 do *Diário Oficial*, outubro e novembro de 1935). O Congresso Internacional de Direito Marítimo de 1892, em Gênova.

- 8 — *A tarefa codificadora de Direito Internacional Privado* — Possibilidades da

codificação; obstáculos. Suas modalidades: individual e coletiva, de iniciativa particular e de iniciativa oficial;

A) O *Labor individual*:

Ferrater, Barcelona, 1846; Augusto Paroldo, Turim, 1851; Alfonso Domin Petruschevecz, Leipzig, 1861; Blumtschli, Heidelberg, 1868; David Dudleyfield, New York, 1870; Olivares Biec, Madrid, 1879; Gonçalo Ramirez, Buenos Aires, 1888; Pascoale Fiore, Itália, 1890; Internóscia, New York, 1910; Lafayette Rodrigues Pereira, Rio, 1911; A. S. de Bustamante, Havana, 1925.

9 — B) O *Labor coletivo* — Associações mundialmente notáveis.

a) — “A Associação Internacional para o Progresso das Ciências Sociais” *International Association for the Promotion of Social Science, Birmingham, 1857*).

b) — Associação Internacional para a Reforma e Codificação do Direito das Gentes (*International Association for the Reform and Codification of the Laws of Nations*), fundada em 1873; primeira reunião em Bruxelas, 1873; denominada a partir de 1885 — *International Law Association*);

c) — O “Instituto de Direito Internacional”, fundado em 1873, realizou a sua

primeira reunião em Gand, nêsse mesmo ano;

d) — O Instituto Americano de Direito Internacional, instalado em Washington em janeiro de 1916.

IV

10 — A codificação oficial. Iniciativas Italianas. MANCINI. (1861 a 1888).

11 — Iniciativas oficiais holandesas. ASSER. As conferências de Haia 1833, 1894, 1900, 1904, 1925, 1928), e seus resultados.

Resultado das Conferências de Haia:

I — Convenção relativa ao Processo Civil, assinada aos 17 de julho de 1905 substituiu a de 25 de maio de 1899.

II — Convenção para regular os conflitos de leis em matéria de casamento, assinada em Haia, aos 12 de junho de 1902.

III — Convenção para regular os conflitos de leis e de jurisdição em matéria de divórcio e de separação de corpos, assinada aos 12 de julho de 1902.

IV — Convenção para regular a tutela dos menores, assinada em Haia aos 12 de junho de 1902.

V — Convenção de 17 de julho de 1905, para regular os conflitos de leis relativos aos efeitos do casamento, sô-

bre os direitos e os deveres dos cônjuges em suas relações pessoais e patrimoniais.

VI — Convenção de 17 de julho de 1905 sobre a interdição e medidas de proteção análogas.

VII — Convenção de 17 de julho de 1905 sobre conflitos de leis em matéria de sucessões e testamentos.

12 — c) — A contribuição americana:

I — *Congresso de Lima* (1877 - 1878).

II — *Congresso de Montevideo* (1888-1889).

III — *As Conferências Panamericanas*:

A) — Primeira Conferência Panamericana — Washington, 1889-1890). Criação da "União Internacional das Repúblicas Americanas.

B) — Segunda Conferência Panamericana — (México, 1901-1902). Ao delegado do Brasil, dr. José Higino Duarte Pereira, coube a primazia do movimento codificador do direito internacional, no seio das Conferências Panamericanas.

C) — Terceira Conferência Panamericana — Washington, (1889-1890). Criação da *Comissão de Jurisconsultos*.

D) — Quarta Conferência Panamericana — Buenos Aires 1910). No intervalo da 4a. para a 5a. Conferência, em 1912, na cidade do Rio de Janeiro, a "Comis-

são Internacional de Jurisconsultos Americanos," realizou a sua primeira reunião.

E) — Quinta Conferência Panamericana — (Santiago, 1942). — A "Comissão Internacional de Jurisconsultos Americanos em 1927, Rio de Janeiro, realizou a sua segunda e última reunião.

F) — Sexta Conferência Panamericana — (Havana, 16 de janeiro a 20 de fevereiro de 1928). Aprovação do Código de Direito Internacional Privado (*Código Bustamante*).

G) — Sétima Conferência Panamericana — (Montevideo, 1933).

H) — Oitava Conferência Panamericana — (Lima, 1938).

— Ligeiro exame da Convenção de Havana, de 17 de fevereiro de 1928, que pôz em vigor o *Código Bustamante*:

Direito de reserva quanto à aceitação de um ou vários artigos do Código. Entrada em vigor. Ratificação. É uma Convenção aberta: forma da adesão por parte de outros Estados ou pessoas jurídicas internacionais. Reforma e denúncia.

O Congresso do Brasil aprovou a Convenção Panamericana de Direito Internacional Privado, de Havana, de 17 de fevereiro de 1928, pelo decreto n.º 5.647, de 7 de janeiro de 1928, publicado em o

“Diário Oficial” de 22 de outubro do mesmo ano.

§ 2.º Assuntos Gerais.

V

- 13 — As várias denominações dadas à disciplina.
- 14 — Definições do Direito Internacional Privado. Seu verdadeiro conceito.
- 15 — Sua posição no seio da Enciclopédia Jurídica. PILLET e JITA. Relações com outros ramos jurídicos.

VI

- 16 — Determinação do fundamento do Direito Internacional Privado.
 - a) — Os post-glosadores e os estatutários franceses do 16.º século.
 - b) Os holandeses e os anglo-americanos. A *Comitas gentium* ou cortezia das soberanias.
 - c) — A idéia de justiça; a comunidade jurídica das nações (SAVIGNY); a comunidade jurídica universal do gênero humano (JITTA, *La Méthode du Droit International Privé*, pág. 58).

O verdadeiro fundamento: A solidariedade universal dos homens, entendido tal fato como uma das manifestações do instinto social do homem, fenômeno imanente à sua própria natureza.

VII

- 19 — Objeto do Direito Internacional Privado: seu conteúdo. O critério clássico: solver os conflitos de leis.
- 20 — O triplice conteúdo do mesmo objeto. Exame do estado atual da questão: PILLET, CLOVIS, MACHADO VILELA.
- 21 — Caracteres genéricos e específicos do problema dos direitos dos estrangeiros e do problema do respeito aos direitos adquiridos no estrangeiro.

VIII

- 22 — Fontes do Direito Internacional Privado: Costumes, tratados e leis internas.
- 23 — Carater das regras do Direito Internacional Privado destinadas a solução dos conflitos legislativos. "Teoria da recepção" de MARINONI e "teoria da competência legislativa" de GHIRARDINI e MACHADO VILELA.

- 24 — Aplicação das normas do Direito Internacional Privado.

I X

- 25 — O estudo da nacionalidade. Nacionalidade originária e nacionalidade adquirida. (*jus sanguinis e jus soli*). Naturalização. Direitos dos naturalizados. Perda e readquirição de nacionalidade. Nacionalidade das pessoas coletivas.
- 26 — Conflitos de lei em matéria de nacionalidade. Dupla nacionalidade e ausência de nacionalidade.
- 27 — Regras do *Código Bustamante* em matéria de nacionalidade e naturalização. A determinação da nacionalidade de origem (art. 9). Conflitos em matéria de nacionalidade de origem (art. 10). — A *lex fori* como subsidiária (art. 11). — Adquirição individual da nacionalidade (art. 12). Naturalização tácita e coletiva (art. 13). Perda da nacionalidade (art. 14). Reaquirição da nacionalidade, assinada em Haia ao 12 de abril de 1930 e ratificada pelo Governador Brasileiro pelo Decreto n.º 21.798, de 6 de setembro de 1932 — *Diário Oficial* de 17 de março de 1933.

— Convenção sobre nacionalidade, firmada em Montevideo, a 26 de dezembro de 1933, por ocasião da VIII Conferência Panamericana, ratificada pelo Gov. Brasileiro por Dec. n.º 2.572, de 18 de abril de 1938. (V: *Diário Oficial*, pág. 8.063, abril de 1939).

— Nacionalidade das pessoas coletivas: Disposições do Código Bustamante (arts. 16 a 21).

X

28 — *Da nacionalidade brasileira* — Quem é brasileiro nas constituições brasileiras de 1891 (art. 69), de 1934 (art. 106); na outorgada de 1937 (art. 115); na de 1946 (art. 129); e no Decreto-lei n.º 389, de 25 de abril de 1938, pub. no Diário Oficial de 29 de abril, pag. 8.092). — Brasileiros de origem nascidos fóra do Brasil. (Decreto-lei n.º 389, citado, art. 7.º).

— A aquisição da nacionalidade brasileira pela naturalização. (Decreto-lei n.º 389, citado, arts. 6.º e seguintes). Processo da naturalização. — Direito dos estrangeiros naturalizados.

29 — Perda da nacionalidade brasileira: Constituições de 1891 (art. 71, § 2.º); de 1934, (art. 107) e outorgada de

1937 (art. 116); Decreto-lei n.º 389, citado (art. 2.º) A mulher brasileira que se casa com um estrangeiro perde a sua nacionalidade ?

- 30 — A nacionalidade das pessoas coletivas no Direito Brasileiro. (Dec. 10.524, de 23-10-1913, art. 16 § 1.º).

§ 3.º — *Da Condição dos Estrangeiros*

XI

- 31 — *Primeiro grande problema do Direito Internacional Privado: — o do reconhecimento da personalidade jurídica dos estrangeiros.*

História da condição dos estrangeiros:

a) — Entre os povos da Antiguidade Oriental: Hindús, Egípcios, Hebreus e Chineses.

b) — Entre os povos da Antiguidade Européia: Gregos, Romanos e Germanos.

- 32 — A condição dos estrangeiros na Idade Média. — Os Francos. Como o personalismo do direito bárbaro se transformou no rigoroso territorialismo feudal. O direito de *abinágio*; a *cavagem*; o *droit de formarige*.

Modificação da condição dos estrangeiros na França após a vitória da realeza.

Direitos políticos e direitos privados.
(O *Jus detractus, droit de detraction*).

- 33 — A condição dos estrangeiros nos tempos modernos. O movimento filosófico do século XVIII; a Revolução Francesa. — Os decretos de 6 de agosto de 1790 e de 8 de abril de 1791, revogando o *droit D'AUBAINE* e o *droit de detraction* — A influência da Revolução Francesa entre os outros povos.

XII

- 34 — Objetivação do princípio do reconhecimento da personalidade jurídica dos estrangeiros na atualidade.
- 35 — Direitos geralmente concedidos aos estrangeiros: direitos públicos não políticos e direitos privados.
Que se entende por Direito Internacional Operário?
- 36 — Tratado de Havana, de 1928, sobre a condição jurídica dos estrangeiros.
Disposições do *Código Bustamante*:
Direitos civis (art. 1.º); restrições de ordem pública; as garantias individuais e a exceção dos direitos políticos (art. 2.º) — O decreto do Governo Brasileiro, n.º 5.647, de 8 de janeiro de 1929, aprovou a Convenção de Havana de 18

de fevereiro de 1928, publicada pelo Decreto n.º 18.956, de 22 de outubro de 1929, sobre a condição jurídica dos estrangeiros.

XIII

- 37 — Condição jurídica dos estrangeiros no Brasil. A tradição liberal no nosso direito.
- 38 — Ao tempo do Império.
- 39 — Sob o regimen republicano: A constituição de 1891. A Constituição de 1934; as garantias individuais (art. 113): direito à educação (art. 149). A outorgada de 10 de Novembro de 1937; direitos e garantias individuais (art. 122). A Constituição de 1946 (art. 141).
a) — Os direitos privados (Código Civil de 1916, (art. 3.º).
b) — A navegação de cabotagem. Constituição de 1891 (art. 13, § único); Constituição de 1934 (art. 5.º XIX, letra e); Constituição de 1937, (art. 16, n.º XII). c) — As pessoas jurídicas de direito público e as do direito privado; reconhecimento e capacidade. — Código Civil, arts. 19, 20, 21, da Introdução, de 4 de setembro de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 9 de setembro de 1942, pag. 13.635).

d) — Os cargos públicos, civis, ou militares. (Cons. de 1934, art. 168).

e) — Entrada de estrangeiro no território nacional (Decreto-lei n.º 406, de 4 de maio de 1938, modificado pelo Decreto-lei n.º 639, de 20 de agosto de 1938 e regulamento pelo decreto n.º 3.010 de 20 de agosto de 1938 (êste último publicado no *Diário Oficial* de 22 de agosto do mesmo ano, pág. 16.792).

f) — A expulsão de estrangeiros. (Cons. de 1934, art. 113, n.º 15; Const. de 37, art. 122, n.º 3; lei n.º 4.247, de 5 de janeiro de 1921; Decreto n.º 24.215, de 9 de maio de 1934; Decreto-leis, ns. 392 de 24 de abril de 1938, e 479, de 8 de junho de 1938 (êste último publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1938, pág. 11.680). (1)

g) — Caução suficiente às custas judiciárias (art. 18 de Introdução ao Código Civil de 1916).

§ 4.º Dos Conflitos das Leis

XIV

40 — *Segundo grande problema do Direito Internacional Privado: o da solução*

(1) — Sobre Extradicação vejase-se o Decreto-lei n.º 304, de 28 de abril de 1938 (*Diário Oficial*, para 8.169).

dos conflitos de leis no espaço. Como resolvê-lo ?

Conflito entre leis de um mesmo país.

Conflito de leis no tempo e conflito de leis no espaço.

41 — Elementos de conexão das relações jurídicas com as legislações dos vários Estados.

42 — Sistemas de soluções. Territorialismo e personalismo das leis. Necessidade de promover a coordenação das diversas legislações, as quais devem ser consideradas como legítimas, eficazes e aplicáveis. — O princípio: Sua existência e caráter. Tendência evolutiva.

XV

43 — Evolução histórica dos sistemas de solução dos conflitos de leis. “*A Teoria dos Estatutos*” e suas quatro fases ou escolas:

I — *A Escola Estatutária Italiana* — Onde se originou; causas do seu aparecimento; duração de sua aplicação. A obra de seus doutrinadores principais; *Bartolo e Dumoulin*.

II — *A Escola Francesa do século 16.* — *A Doutrina de D’Argentre; A personalidade dos estatutos é excepcional*

e se apoia em uma idéia de justiça. — Os Estatutos mixtos de *D'Argentré*.

- 44 — III A *Escola Holandesa* — Quando e por que surgiu. Seus elaboradores: *Bargúndio, Paulo e João Voécio*. A personalidade dos estatutos decorre da *comitas gentium* — Os estatutos mixtos de *Paulo Voécio*: os estatutos dos atos: IV — A *Escola Francesa* do século 18. país. — Escola de transição. — Seus Quando apareceu. Suas idéias principais. — Escola de transição. Seus principais representantes: *Boullenois, Froland e Bouhier* — Crítica geral da "*Teoria dos Estatutos*".

- 45 — A *Teoria Neo Estatutária de De Vareilles Sommières*.

A doutrina Anglo-Americana. — E' profundamente integrada das idéias estatutárias. — Em que consiste. — Seu princípio básico: a territorialidade das leis temperada pela *comitas gentium quanto ao estudo e à capacidade das pessoas*.

Como se originou esta Escola. Crítica.

XVI

- 46 — Escolas científicas para a solução dos conflitos de leis. Suas idéias fundamentais.

- c) Código civil italiano, de 1865;
- d) Código civil argentino, de 1871;
- e) Código civil alemão, de 1896;
- f) Direito brasileiro: Introdução ao Código civil de 1916 e Decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942.

51 — *Nos tratados internacionais:*

- a) Tratado de Lima (1877-1878);
- b) Tratados de Montevideo (1888-1889);
- c) Conferências de Haia, de Dir. Int. Privado: (1889, 1902, 1905);
- d) *Código Bustamante* (Havana, 1928).

XVIII

52 — Das leis cuja competência decorre da nacionalidade ou do domicílio da pessoa (*leis ou estatutos pessoais*) — Qual deve ser o elemento determinante da lei pessoal — a *nacionalidade* ou o *domicílio*?

53 — Esfera de aplicação das leis pessoais: estado e capacidade das pessoas, direitos de família, direitos de sucessão e doações.

54 — Dos conflitos de leis pessoais e de sua solução.

— O princípio da comunidade do direito e seus limites. — Razão da aplicação das leis estrangeiras.

- 47 — Teorias alemãs de WAECHTER e de SCHAEFFNER. Doutrina de SAVIGNY: princípios informadores e solução. Sua grande influência.
— Doutrina de MANCINI: seus princípios, soluções e influência.
- 48 — Doutrina de PILLET: pontos característicos e influência. — Doutrina de MACHADO VILELA: normas orientadoras. A natureza das relações jurídicas e o fim social das leis como processo de determinação da lei normalmente competente. Classificação quádrupla das leis. — Doutrina de BUSTAMANTE: Leis de ordem pública interna e leis de ordem privada.

XVII

- 49 — Rápido exame das principais regras de Direito Internacional Privado consignados nas diversas fontes:

I — *No costume internacional:*

- 50 — II — *No direito interno*

- a) Código civil da Prússia, de 1794.
b) Código civil francês, de 1904;

1. Les principes de l'enseignement de l'histoire
2. Les principes de l'enseignement de la géographie
3. Les principes de l'enseignement de l'histoire naturelle

4. Les principes de l'enseignement de l'histoire
5. Les principes de l'enseignement de la géographie
6. Les principes de l'enseignement de l'histoire naturelle

7. Les principes de l'enseignement de l'histoire
8. Les principes de l'enseignement de la géographie
9. Les principes de l'enseignement de l'histoire naturelle
10. Les principes de l'enseignement de l'histoire
11. Les principes de l'enseignement de la géographie
12. Les principes de l'enseignement de l'histoire naturelle

XVII

13. Les principes de l'enseignement de l'histoire
14. Les principes de l'enseignement de la géographie
15. Les principes de l'enseignement de l'histoire naturelle

16. Les principes de l'enseignement de l'histoire
17. Les principes de l'enseignement de la géographie
18. Les principes de l'enseignement de l'histoire naturelle
19. Les principes de l'enseignement de l'histoire
20. Les principes de l'enseignement de la géographie
21. Les principes de l'enseignement de l'histoire naturelle

XIX

55 — DAS LEIS PESSOAIS NO DIREITO BRASILEIRO. — O decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942, artigos 7.º e 10. Decreto-lei n.º 5.187, de 13 de janeiro de 1943.

56 — Esfera de aplicação das leis pessoais no regimen da lei brasileira: regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família e sobre a sucessão por morte ou por ausência.

A lei pessoal será a lei do domicílio, salvo quanto ao Divórcio de brasileiros, os quais, no assunto, continuarão sujeitos à lei brasileira.

57 — Das leis pessoais no CÓDIGO BUSTAMANTE (*LEIS de ordem pública Interna*).

XX

58 — Das leis cuja competência decorre do lugar onde está situada a coisa ou onde se realizar o fato jurídico (leis ou estatutos reais).

59 — Esfera de aplicação dessas leis de competência localizada: a propriedade imóvel; a força externa dos atos; os direi-

tos de crédito; a responsabilidade pelos fatos ilícitos; a competência e a forma do processo; a falência.

- 60 — Das leis de competência localizada no direito brasileiro e no “*Código Bustamante*” (*Leis de ordem pública internacional*). — Esfera de aplicação de tais leis em ambos os sistemas jurídicos.

XXI

- 61 — Das leis cuja competência decorre da manifestação da vontade das partes (*leis voluntárias*).
- 62 — O princípio da autonomia da vontade e sua evolução. DUMOULIN. Seu campo de aplicação: contratos e atos unilaterais, regimen de bens no casamento, testamentos e doações.
- 63 — Das leis de competência, voluntária no direito brasileiro e no “*Código Bustamante*” (*Leis de ordem privada*).

XXII

- 64 — Questões complementares: I — Dos conflitos de qualificação. BARTIN.

- 65 — Conflitos entre regras fixadoras de competência legislativa internacional. Conflitos positivos e conflitos negativos. Solução dos conflitos negativos com a adoção da “Teoria da referência à lei estrangeira de direito interno” e da “Teoria do Retorno” ou da “devolução”. — Qual a preferível?
- 66 — Conflitos no tempo entre regras de conflitos de leis no espaço. — A fraude em Direito Internacional Privado. — Conflitos de Jurisdição.

XXIII

- 67 — O princípio da ordem pública internacional.
- 68 — A questão da ordem pública internacional no direito brasileiro. Decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942, art. 17.
- 69 — Como o “Código Bustamante” conceitua as leis de ordem pública internacional. (Art. 3.º n.º III).

§ 5.º *Do respeito internacional aos Direitos Adquiridos*

XXIV

- 70 — TERCEIRO GRANDE-PROBLEMA DO DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

DO: — o do reconhecimento internacional dos direitos adquiridos.

- 71 — Orientação geral do direito brasileiro. Limites e condições.
- 72 — Disposições do “Código Bustamante” (Art. 8.º).

XXV

- 73 — Do reconhecimento dos direitos assegurados em sentenças de tribunais estrangeiros. — Execuções das sentenças estrangeiras.
- 74 — Sistemas doutrinários e legislativos quanto à execução das sentenças estrangeiras.
- 75 — A execução das sentenças estrangeiras no Brasil (Artigos 15 da lei Introdução ao Cód. Civil, e 785 a 789 do Código do Processo Civil, baixado, pelo Decreto-lei n.º 1.608, de 18 de setembro de 1939).

Recife, em 21|1947.

